

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, REPARO GERAL EM BANHEIROS, REMANEJAMENTO E/OU INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS E VOZ E REPARO EM CONDICIONADOR DE AR CENTRAL E DUTO DE AR.**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**VALEC- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº001/08**

A **Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, fará realizar na data de **13/02/2008 às 10:00 horas**, no escritório da VALEC no Rio de Janeiro, situado na Rua Marechal Floriano nº 45, 3º andar, Centro, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/08 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral em banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e reparo em condicionador de ar central e duto de ar**, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações e legislação pertinente.

Para adquirir o Edital de Licitação, a Licitante deverá recolher a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será adquirida no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), e preenchida corretamente com o Código de Recolhimento 68888-6, UG/Gestão: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue à Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, para retirada do Edital ou no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

Caso uma empresa participe de mais de um lote a mesma deverá comprovar cumulativamente o capital social mínimo exigido.

O critério de julgamento é o de menor preço.

Não será permitido Consórcio.

Os recursos para a contratação do objeto deste Edital estão previstos na Programação Orçamentária para o exercício de 2008.



Compreendem este Edital as seguintes partes:

ANEXO I - Especificações dos Serviços

ANEXO II - Declaração de inexistência de menor de 18 anos no quadro funcional

ANEXO III - Capacidade Econômica e Financeira

ANEXO IV - Relação de Equipe Técnica

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Minuta de Autorização de Serviço

ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VIII - Orçamento Referencial

ANEXO IX - Plantas

Brasília - DF, 23 de janeiro de 2008.

**Augusto Cezar Alves de Pinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**(substituto)**

## **INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES**

### **ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. TERMINOLOGIA**
- 3. DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 4. REPRESENTANTE LEGAL**
- 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO**
- 7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- 8. ADITAMENTOS AO EDITAL**
- 9. ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**
- 10. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
- 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 12. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 13. RECURSOS**
- 14. MULTAS**
- 15. GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 16. FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. RESCISÃO/RESILIÇÃO**
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

## 1 – INTRODUÇÃO

### 1.1 - OBJETO

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral em banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e reparo em condicionador de ar central e duto de ar.**

## 2 - TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências no EDITAL e na Minuta do Contrato:

VALEC / CONTRATANTE	VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
LICITANTE / PROPONENTE	Pessoa Jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos serviços;
CONTRATADA	Pessoa jurídica que através de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os serviços;
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA no qual as partes estabelecem obrigações e direitos recíprocos;
SERVIÇOS	Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS	É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de menor preço
PROPOSTA	Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO
EDITAL	Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

### **3 – DIA , HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 – As empresas PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta na forma estabelecida nestas instruções, **em 13/02/2008, às 10:00 horas**, no endereço citado no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante legal.

3.2 – Os envelopes serão endereçados à VALEC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser identificados como segue:

#### ***Envelope 1***

TOMADA DE PREÇOS nº 001/08

DATA: 13/02/08

HORA: 10:00 hs

CONTEÚDO: HABILITAÇÃO (01 VIA)

PROPONENTE:

#### ***Envelope 2***

TOMADA DE PREÇOS nº 001/08

DATA: 13/02/08

HORA: 10:00 hs

CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS (02 VIAS)

PROPONENTE:

Não se admitirá documentação remetida por via postal.

### **3.3 - Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO / DOCUMENTOS**

3.3.1 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas detentoras de Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por qualquer órgão ou entidade pública, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, nessas unidades, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

3.3.2 – Além do certificado mencionado anteriormente, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos

3.3.2.1 - Declaração de que não existe em seu quadro funcional menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, desempenhando qualquer função, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal – **(modelo Anexo II)**.

**3.3.2.2 - Documentação relativa à Capacidade Financeira:**

a) A Comprovação do capital mínimo exigido é de:

Lote	Capital Social (R\$)	
	R\$	Por Extenso
01	30.000,00	trinta mil reais
02	9.100,00	nove mil e cem reais

O capital exigido acima descrito deverá ser registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso das Sociedades Cíveis.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c) Demonstrativo da qualificação econômico-financeira da empresa através dos índices discriminados apresentados de acordo com o **(modelo Anexo III)**.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

### 3.3.2.3 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, alínea “a”;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a saber:

**Fazenda Federal :**

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Fazenda Estadual :**

- Certidão de regularidade para com os tributos estaduais, ou outra equivalente na forma da Lei, fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**Fazenda Municipal :**

- Certidão de regularidade para com os tributos municipais, fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, que prove regularidade junto ao órgão, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, art. 47, inciso I, letra “a”, combinado com o inciso IV, do art. 29 de Lei nº 8.666/93.

OBS.: Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta. Caso não haja prazo de validade na certidão, a mesma deverá ter sido expedida no prazo máximo de 60 dias antes da data de apresentação da proposta.

### 3.3.2.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição no CREA, dentro do prazo de validade e todas as informações nela contida, em conformidade com a documentação apresentada, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa. Apresentar também, prova de registro ou visto no CREA/RJ.

b) Atestado de Visita Técnica fornecido pela VALEC, declarando que o responsável credenciado pela empresa, visitou e tomou conhecimento do local das obras e serviços para constatar as condições de sua execução, peculiaridades e a natureza dos trabalhos objeto desta licitação, e se inteirou de todas as condições



que possam orientar a elaboração completa da proposta. Este atestado deverá ser anexado à Documentação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

b.1) A visita a que se refere o item acima deverá ser previamente agendada, e realizada, pelo menos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento da propostas. Maiores informações: **Mario Macieira (21) 2291-0141 Ramal 2345 ou (21) 2253-4705**

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior, Responsável Técnico (RT), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (DRT) em execução de obras com características semelhantes, ou superiores ao objeto desta licitação, emitido por órgão ou entidade pública ou privada; em qualquer caso devidamente certificados pela entidade profissional competente; considerando de maior relevância àquelas parcelas descritas no Anexo I – Especificações dos Serviços – item 6.

c.1) O vínculo empregatício deverá ser comprovado mediante apresentação de cópias autenticadas de Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira de Trabalho – CTPS Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita por intermédio da cópia da Ata de Eleição ou do Contrato Social.

d) Relação do pessoal técnico adequado, conforme modelo **(Anexo IV)**, acompanhada de declaração de disponibilidade para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3.2.5 – Declaração referente à superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no Artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 **(modelo Anexo V)**

### **3.4 - Envelope nº 2 - PROPOSTA**

3.4.1 - A Proposta (envelope nº 02) deverá ser datilografada, ou impressa eletronicamente, em papel timbrado da Proponente, apresentada em 02 (duas) vias, para o(s) lote(s) que a licitante participe, separadamente, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

a) Carta de apresentação da proposta, acompanhada do orçamento proposto, indicando o valor total em algarismos e por extenso, conforme anexo VII;

b.1) Nos termos do art. 48, inciso I e II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas todas as propostas que não atendam às exigências deste Edital; que indiquem valor global ou preço unitário superior ao orçamento indicado no Anexo VIII, ou que apresentam preços manifestamente inexeqüíveis;

3.4.2 Se a proponente omitir preços unitários para itens constantes da planilha de quantitativos, bem como cotar preços para itens nela inexistentes, será desclassificada.

3.4.3 Os preços propostos incluirão todos os custos, necessários à completa e perfeita execução das obras e serviços, mesmo que não especificados, tais como, transportes, materiais e outros encargos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto contratado.

#### **4 – REPRESENTANTE LEGAL**

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

4.2 - Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante mediante procuração, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga:

b) Caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## 5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto desta licitação consistem na **instalação de rede elétrica, reparo geral em banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e reparo em condicionador de ar central e duto de ar** conforme Especificações dos Serviços, para cada Lote, **Anexo I** do presente Edital.

5.2 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento das obras constam das Especificações dos Serviços Anexo I, e Plantas - **Anexo IX**.

5.3 - A Licitante vencedora se obriga a executar os serviços empregando, exclusivamente, materiais de primeira qualidade e obedecendo, rigorosamente, às Especificações que lhe forem fornecidas.

5.4 - Os quantitativos apresentados não poderão ser alterados na proposta da licitante, nem para mais nem para menos. Caso isso ocorra, a licitante será desclassificada.

5.4.1 - As quantidades constantes do orçamento são enumeradas, exclusivamente, para compatibilização e julgamento das propostas, porém, no decorrer da execução dos serviços poderão ocorrer variações, para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.5 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.6 - A seu critério, a VALEC poderá exigir que os serviços executados com imperícia técnica, ou em desacordo com as especificações, sejam refeitos. Nesse caso, tais serviços serão realizados às expensas da Proponente vencedora, sem qualquer ônus para a VALEC.

5.7 - Ao término dos serviços, a Proponente vencedora deverá proceder à limpeza dos locais onde estes foram realizados, ficando, tal obrigação, às suas expensas sem qualquer ônus para a VALEC.

## **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços deverão estar concluídos em 60 (sessenta) dias corridos.

6.2 - O prazo acima será contado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

## **7 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

7.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste edital, ou os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da VALEC, no SAN, quadra 03 Bloco “A” Edifício Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, - GELIC, Brasília-DF, ou através do Fax nº (061) 3224-6378, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2 - Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas PROPONENTES serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e através de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das licitantes que os solicitaram, cadernos estes disponibilizados na Gerência de Licitações – GELIC, onde poderão ser retirados no endereço citado no item 7.1, ou no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

## **8- ADITAMENTOS AO EDITAL**

8.1 - A VALEC reserva-se o direito de emitir Aditamentos aos DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir qualquer de suas partes, podendo neste caso, se julgar necessário, prorrogar a data prevista para entrega das propostas nos termos do Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

8.2 - Os aditamentos serão divulgados na mesma forma em que se deu o presente Edital, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentos de Habilitação e Propostas de Preços).

## **9 - ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - O recebimento da proposta não implica em sua aceitação por parte da VALEC.

9.2 - A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer PROPOSTA que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às PROPONENTES qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

9.3 - Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- a) Em desacordo com o EDITAL;
- b) Ilegíveis, ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- c) Entregues antes ou depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento.

## **10 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital (item 3.1), na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.2 – Na Hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de Habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

10.4 - Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja decidida a Habilitação.

10.5 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas na 1ª fase da licitação, com os envelopes nº 2, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata a letra “a”, inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

10.6 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as respostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as licitantes presentes.

10.7 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso, proceder-se-á imediata abertura das propostas sendo as mesmas rubricadas, folha a folha, por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitações que as autenticará com suas rubricas.

10.8 - O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão devidamente “lacrado”, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo sem que o mesmo seja retirado pela licitante inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda do envelope.

## **11. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - O julgamento e a classificação das propostas, bem com a escolha da mais conveniente, serão atos exclusivos da Comissão que, em consequência, se reserva o direito de:

11.1.1 - Eliminar quaisquer das proponentes que não satisfaçam às exigências contidas nas presentes condições.

11.1.2 – Eliminar as proponentes cujas propostas contenham grandes discrepâncias com o Edital ou contenham sérias limitações a este.

11.2 - A Comissão de Licitação eliminará a proponente que não satisfizer às exigências contidas neste Edital, não cabendo, neste caso, indenização de qualquer natureza.

11.3 – Atendidas pelas empresas licitantes as exigências estabelecidas no Edital, a Comissão passará ao julgamento, levando em conta no interesse da Administração, o critério de menor preço global.

11.4 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterado pela Emenda constitucional nº 06, de 16/08/95, a classificação se fará , obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.5 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o entendimento dos documentos ou para a VALEC.

11.7 - O resultado do julgamento das propostas com a classificação dos licitantes será divulgado de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do art.109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.8 - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Diretor Presidente da VALEC para que proceda à devida homologação.

## **12- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1 - Após a homologação do resultado desta LICITAÇÃO, a PROPONENTE cuja PROPOSTA tenha sido vencedora, será convocada a comparecer à VALEC para assinatura do Contrato.

12.2 - Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora, a VALEC poderá convidar, sucessivamente, as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa conforme parágrafo 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

### **13 - RECURSOS**

13.1 – Dos atos decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, cabe recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **14 - MULTAS**

14.1 - A Proponente vencedora que deixar de atender às disposições estabelecidas neste Edital, ou não cumprir prazo para execução dos serviços, estabelecido no Instrumento Contratual ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total contratado, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

14.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

### **15 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

15.1 – Os serviços executados e os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo de, no mínimo, 1 (um) ano contado após sua entrega e recebimento definitivos.

### **16 – FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – Os serviços serão pagos de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual.

16.2 – Os preços unitários contratados serão aqueles apresentados na(s) proposta(s) vencedora(s) desta licitação.

### **17 – RESCISÃO / RESILIÇÃO**

17.1 O Instrumento Contratual resultante desta licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2 – O Contrato poderá ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio.



## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado da empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido no item 4, deste Edital.

18.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

18.3 - O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante à Administração.

18.4 - Poderão ser solicitados, de qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares a critério da Comissão Permanente de Licitações.

18.5 - Fica assegurado à VALEC o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial.

- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas, e adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da data pra os interessados.

18.6 - Quaisquer impugnações ao presente edital só poderão ser formuladas, nos termos os parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 - Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.



18.8 - A Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer licitante, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico-fiscal.

18.9 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas Proponentes, quando em cópia, deverão ser autenticados, exceto àqueles cuja autenticidade seja feita eletronicamente.

Brasília – DF, 23 de janeiro de 2008

**Augusto Cezar Alves de Pinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**(substituto)**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**LOTE 1**

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **LOTE 1**

#### **1 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede elétrica, reparo geral em banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias e reparo em condicionador de ar central e duto de ar.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação faz-se a necessária tendo em vista a mudança do escritório da VALEC para o prédio da extinta RFFSA na Praça Procópio Ferreira, 86 – 6<sup>o</sup>. e 7<sup>o</sup>. andar – Centro – Rio de Janeiro, cuja instalação encontra-se em condições precárias, necessitando de reforma para sua ocupação.

#### **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 – Os serviços deverão ser executados por intermédio de mão de obra especializada, no prazo máximo de 60 dias.

3.2 - O prazo, de que trata o item anterior, será em dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço emitida pela VALEC.

3.3 - Se houver atrasos na execução dos serviços, o gestor aplicará imediatamente as penalidades previstas no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

#### **4 – LOCAL DO SERVIÇO:**

4.1 – O serviço deverá ser realizado na Praça Procópio Ferreira, 86 - 7<sup>o</sup>. andar e Ala C do 6<sup>o</sup>. andar – Centro – Rio de Janeiro.

4.2 – Será obrigatória a realização de vistoria prévia, por funcionários devidamente credenciados, quando, então será entregue declaração de vistoria que deverá ser juntada a sua documentação de habilitação.

4.3 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, impostos, taxas, leis sociais, etc, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 – Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza ao longo dos trabalhos.

#### **5 - COMUNICAÇÕES**

5.1 - No âmbito da obra e/ou do serviço, as comunicações, para surtirem efeito, serão entre o Responsável Técnico, e o Gestor do Contrato.

## **6 – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Os documentos a que se referem estas Especificações Técnicas deverão ser apresentados separadamente para cada lote que a empresa concorrer.

6.2 – Relativamente à Qualificação Técnica, comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado (s) e/ou certidões de capacidade técnica emitido (s) por pessoa de direito público ou privado e devidamente registrados na entidade profissional competente por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo estão descritas a seguir:

- reforma de prédio comercial.
- Instalação de rede elétrica.
- Instalações de sistema de ar condicionado central.
- Instalações hidro-sanitário.

## **7 - SERVIÇOS A REALIZAR**

7.1 - Neste item serão descritos todos os serviços que serão realizados e os materiais que serão utilizados para a execução dos mesmos. Quanto à execução propriamente dita, a CONTRATADA deverá, além de utilizar profissionais competentes, obedecer ao prescrito nas Normas Técnicas e nos demais documentos citados nestas especificações técnicas.

## **8 – REMOÇÕES DE MATERIAIS**

8.1 - Todas as divisórias, torneiras e louças existentes na área da obra serão retiradas. Àquelas que puderem ser reaproveitadas serão entregues à VALEC, que às entregará à Administração da extinta RFFSA; caso contrário, deverão ser retiradas da obra como entulho resultante da mesma.

## **9 - PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

9.1.1 - O Projeto de instalações elétricas deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, e normas e recomendações constantes deste módulo.

9.1.2 - O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem a sua capacitação. Quando solicitado, o profissional deverá fornecer à VALEC, dados e informações relativos ao projeto de instalações elétricas que servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

9.1.3 - O projeto de instalação elétrica deverá obedecer às seguintes normas e padrões:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminâncias de interiores;
- NBR 14039 - Execução de instalações elétricas de média tensão de 1,0 a 36,2 KV;

Os casos omissos nas normas ABNT deverão ser cobertos pelo NEC (National Electrical Code) ou pelas normas:

IEC - International Eletrotechnical Commission;  
IES - Illuminating Engineering Society;  
ANSI - American National Standards Institute

Padrões: os da concessionária local de energia elétrica.

9.1.4 - Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, a VALEC deverá fornecer o lay-out, relação dos equipamentos com utilização de energia elétrica, máquina xérox, microondas, estufa, refrigeração, etc.,

9.1.5 - A CONTRATADA identificará as necessidades ou as exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões do imóvel, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais.

9.1.6. O projeto das Instalações elétricas apresentará o dimensionamento, a localização e as especificações.

9.1.7 – Criações de quadro com barramento elétrico para rede de informática e tomadas com disjuntores devidamente identificados.

## **9.2 - Memória de Cálculo**

Devera apresentar, de forma clara e organizada:

- Levantamento das Cargas Elétricas
- Levantamento das cargas elétricas dos principais equipamentos, tais como: cargas de equipamentos de informática, telefonia, refrigeração, etc.
- Atribuição do índice de iluminação para cada local, avaliação do número de lâmpadas necessárias para atendimento ao índice necessário, avaliação da carga elétrica correspondente aos circuitos de iluminação (e definição dos circuitos de iluminação, levando em consideração as correntes de carga, as quedas de tensão máximas recomendadas, a suportabilidade dos condutores ao curto-circuito).
- Levantamento de cargas para os circuitos de tomadas.
- Levantamento das cargas que devem ser alimentadas pelos circuitos de emergência.

## **9.3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão ser executadas para atender ao novo lay-out constante da planta em anexo.

Código de cores:

Os condutores deverão receber as seguintes cores:

- \* fase ..... cor vermelha, preta, branca ou cinza
- \* retorno ..... cor amarela
- \* neutro ..... cor azul claro
- \* terra ..... cor verde

### **9.3.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

#### **– Condutores**

Todos os condutores de alimentação serão de cobre eletrolítico, isolamento PVC, classe 0,6/1 KV, conforme a norma NBR-7288, referência FISEC da FICAP, ou similar. As bitolas dos condutores então indicadas nas plantas.

### **9.3.2 – QUADRO ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA**

Os quadros serão constituídos de chapa de aço com espessura mínima de 14 USG, montados sobre estrutura de aço em cantoneira tipo “L” com abas de 2”. Deverão ter duas demãos de tinta antióxido, com acabamento de duas demãos de tinta esmalte na cor cinza. Seus barramentos em cobre eletrolítico, serão de barra chata, deverão ser pintados e terão as dimensões indicadas nos diagramas unifilares respectivos.

Os quadros elétricos deverão ainda:

- Conter o dispositivo de proteção geral, conforme indicado nos diagramas unifilares;
- Possuir as dimensões compatíveis com o tipo e a quantidade de disjuntores utilizados, com as seções e os raios de curvatura mínimos dos condutores, com o número e comprimento dos barramentos e com a tensão nominal de operação;
- Espelho interno com abertura para os disjuntores;
- Os seus circuitos identificados por meio de plaquetas de acrílico gravadas e colocadas no espelho, referência CEMAR, ou similar.

### **9.3.3 – DISJUNTORES**

Os disjuntores serão termomagnéticos, monopolares ou tripolares, com capacidade mínima de ruptura de 5,0 kA em 220v, conforme as normas NBR-5361 e NBR-8176. Deverão ter as correntes nominais conforme indicadas nos diagramas unifilares.

### **9.3.4 - ELETROCALHAS, ELETRODUTOS, BRAÇADEIRAS E CAIXAS DE PASSAGEM**

- Os eletrodutos e conexões, para instalação subterrânea ou embutida, serão de PVC rígido, em conformidade com a NBR-6150, referência TIGRE, ou similar.
- Os eletrodutos serão de pvc para a instalação aparente e serão fixados por abraçadeiras do tipo copo, revestidas de zinco, conforme a norma NBR-6323, espaçadas de 01 metro cada. Na parede serão colocadas mão francesas que sustentarão os eletrodutos sobre as portas.
- As eletrocalhas serão em aço zincado, devendo ser utilizados os acessórios previstos para o tipo de instalação desejada. Não sendo permitidas adaptações.

- As caixas de saída, de passagem, de distribuição e de distribuição geral deverão ser construídas com metal, utilizando chapa de aço, de no mínimo, 1 mm de espessura com toda a superfície metálica previamente decapada e pintada com tinta antiferrugem.

### **9.3.5 – TOMADAS**

9.3.5.1 - As tomadas para computador em todas as mesas geral, de três pinos (fase-neutro-terra), para tensão de 110 V e corrente de 20 A, referência Alumbra ou similar.

9.3.5.2 - As tomadas serão de uso geral em todas as mesas, de dois pinos (fase-terra), para tensão de 110 V e corrente de 20 A, referência Alumbra ou similar.

9.3.5.3 - Contratada deverá fornecer os espelhos de metal e as tomadas das malhas de piso.

### **9.3.6 – LUMINÁRIAS**

9.3.6.1 - Deverão ser retiradas para limpeza todas as luminárias.

9.3.6.2 - Deverão ser trocados todos os reatores das luminárias que se fizerem necessárias.

9.3.6.3 - Deverão ser trocados todas as lâmpadas que se fizerem necessárias.

9.3.6.4 - Os ambientes que necessitarem de novas luminárias seguindo o mesmo padrão, serão remanejadas do 6º andar (somente as luminárias).

### **9.3.7 – INTERRUPTORES**

9.3.7.1 - Os interruptores serão de uso geral, com as seções indicadas em projeto, para tensão de 110 V e corrente de 20 A, referência Alumbra, ou similar.

Altura dos aparelhos:

Em relação ao piso acabado e até a borda inferior da caixa:

- interruptores e tomadas de altura média: 110 cm
- tomadas de luz e de telefone em geral: 30 cm, quando couber
- tomadas para geladeira: 220 cm

### **9.3.8 – ATERRAMENTO**

Por toda a instalação deverá correr o cabo de terra. Os quadros elétricos deverão ter barramento de terra, ao qual ficará interligada a carcaça do mesmo.

## **9.4 - OUTROS SERVIÇOS**

### **9.4.1 - ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E PORTA DE ARMÁRIO PARA PIA DA COPA**

9.4.1.2 - Deverá ser trocada somente o espelho dos banheiros fixado à parede utilizando-se espelho cristal incolor de 3 mm, medindo 60x80 cm.

9.4.1.3 – Confeção de 01 (uma) porta em alumínio com vidro, medindo 1,80 x 1,40 m.



#### **9.4.2 – VASO SANITÁRIO E TAMPA**

9.4.2.1 – Deverão ser trocado todos os vasos sanitário, que se fizerem necessário.

9.4.2.2 – Deverão ser trocados todas as tampa de vasos sanitários.

9.4.2.3 - Os vasos sanitários que necessitarem ser trocados, seguindo o mesmo padrão, serão remanejadas do 6º andar.

#### **9.4.3 – VÁLVULAS PARA DESCARGA**

9.4.3.1 – Deverão ser trocadas ou reparadas todas as válvulas de descargas externas que se fizerem necessárias.

#### **9.4.4 – TORNEIRAS, RABICHOS E SIFÕES**

9.4.1 - Deverão ser trocadas todas as torneiras de lavatório, modelo 1198 c-35, marca DECA ou similar.

9.4.2 - Deverão ser trocados rabichos existentes por rabichos de 40 cm em PVC.

9.4.3 - Deverão ser trocados todos os sifões por sifões sanfonados em PVC.

#### **9.4.5 – FECHADURAS E MOLAS**

9.4.5.1 – Deverão ser trocadas ou reparadas todas as fechaduras das portas internas dos banheiros que se fizerem necessárias.

9.4.5.2 – Deverão ser instaladas molas coimbra ou similar em todas as portas externas dos banheiros.

#### **9.4.6 - PERSIANAS**

9.4.6.1 – Deverão ser instalado 560 m<sup>2</sup> de persianas verticais em tecido, sem black-out e sem bando, na cor califórnia bege.

#### **9.4.7- INSULFIME**

9.4.7.1 – Deverão ser instalados 175,25 m<sup>2</sup>, de insulfilme com qualificação do filme G5 nacional.

#### **9.4.8 – VIDRO**

9.4.8.1 – Deverão ser reinstalados 3 (três) vidros branco de 6 mm., laminado, medindo 1,14x1,00 ,na fachada do prédio, 01(um) no 6º andar e 02(dois) no 7º andar.

#### **9.4.9 – EMASSAMENTO E PINTURAS**

9.4.9.1 - Emassamento de paredes internas e teto com duas demãos.

9.4.9.2 - É indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura.

9.4.9.3 - Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um líquido selador antes do emassamento.

9.4.9.4 - Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a primeira demão, após um intervalo mínimo de 3 (três) horas, a superfície deverá ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de que sejam eliminados os relevos.

Deve-se aplicar a segunda demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

9.4.9.5 - A superfície de aplicação deverá estar preparada e retocada. A pintura somente deve ser aplicada sobre superfície a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor a se usada será branco gelo.

9.4.9.6 - Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e a secagem da tinta. O pintor deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

9.4.9.7 - Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas e/ou. Cada demão de pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo mínimo de tempo de 4 (quatro) horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 (em volume) de tinta e água.

9.4.9.8 - A fim de proteger as superfícies referidas, deverão ser tomadas precauções especiais, tais como: isolamento com tiras de papel, cartolina, fita gomada, etc...

9.4.9.9 - Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos em superfícies pintadas.

9.4.9.10 - Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que for necessário.

9.4.9.11 - Antes da execução de qualquer pintura, uma amostra deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com as dimensões mínimas de 1,0 m x 1,0 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

9.4.9.12 - Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

9.4.9.13 – Tintas acrílicas a utilizar:

- tetos em geral: Tinta SUVINIL Acrílico Fosco Tetos – cor branco fosco – Tintas SUVINIL ou similar.
- paredes internas: Tinta SUVINIL Acrílico Premium – Acabamento acetinado – cor branca – Tintas SUVINIL ou similar.

#### **9.4.10 - TROCA DE PIA DA COPA**

9.4.10.1 - Deverá ser trocada a pia da copa do 7º andar por outra de granito cinza canário com cuba metálica de embutir, completa.

9.4.10.2 - Após a colocação da pia e dos acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

9.4.10.3 - A cuba será embutida em uma peça de granito, utilizando-se adesivo especial. Geralmente o serviço é executado em marmorarias. Os acessórios serão colocados pelo encanador durante a execução dos serviços.

9.4.10.4 – Utilizar Torneira para Pia de Cozinha – Bica Móvel – Mesa TAR – código 1167C40 CR – DECA Louças e Metais.

#### **9.4.11 - DIVISÓRIAS**

9.4.11.1 - Divisórias em perfis de alumínio anodizado (ou pintados em epóxi – pó), permitindo acoplamento de painéis em “L”, “T” ou “X”, possibilitando o saque frontal. Painéis constituídos por duas faces de chapas de fibra de madeira prensada, protegidas por laminado plástico melamínico de alta pressão. Miolo semi-oco. Modulação até 1.250 mm. Espessura: 35 mm.

9.4.11.2 - As divisórias deverão ser fixadas através de perfis em alumínio anodizado fosco na cor preta, presos nos locais do assentamento das mesmas. Os perfis de alumínio para acoplamento dos painéis poderão ser em “L”, “T” ou “X”, e possibilitarão a remoção frontal e o reaproveitamento total, quando desmontados os painéis.

9.4.11.3 - Deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

9.4.11.4 – As divisórias que tiverem 2,10 m de altura serão assentadas da seguinte maneira: junto ao piso, deverá ser instalado painel cego de 1,00 m de altura; a seguir, haverá um painel de vidro transparente (espessura = 6 mm), até a altura de 2,10 m. Todas as divisórias que forem assentadas levando-as até o teto, assim o serão da seguinte maneira: junto ao piso, deverá ser instalado painel cego de 1,00 m de altura; a seguir, haverá um painel de vidro transparente (espessura = 6 mm), até a altura de 2,10 m; finalmente, haverá outro painel cego até o teto. Deverão ser considerados os quantitativos informados na planilha para fins de licitação.

9.4.11.5 – Utilizar divisórias DIVILUX 35, da Eucatex ou similar, com miolo MSO. Revestimento com Formidur BP Plus. Cor Areia. Perfis na cor preta .

9.4.11.6 - Vidro fixo (painel / vidro / painel) instalado entre painéis pré-fabricados. Espessura: 6 mm. Módulos de até 1250 mm. Altura máxima: 1200 mm.

9.4.11.7 - Os vidros deverão ser instalados entre painéis pré-fabricados, os quais deverão ser fixados através de perfis em alumínio anodizado fosco, presos nos locais do assentamento dos mesmos. Os perfis de alumínio para acoplamento dos painéis poderão ser em “L”, “T” ou “X”, e possibilitarão a remoção frontal e o reaproveitamento total, quando desmontados os painéis.

9.4.11.8 - Deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

9.4.11.9 – Deverá ser utilizado vidro transparente (espessura = 6 mm), nos painéis. Deverão ser considerados os quantitativos informados na plantas para fins de licitação.

9.4.11.10 – Utilizar divisórias DIVILUX 35, da Eucatex ou similar. Perfis na cor preta.

9.4.11.11 - Porta comum de madeira, com espessura de 35 mm. Batente em alumínio anodizado fosco ou aço zincado com pintura eletrostática em pó, com guarnições e amortecedores em neoprene, para acoplamento em divisórias de painéis pré-fabricados

9.4.11.12 - A porta deverá ser fixada aos painéis pré-fabricados através de dobradiças já fixadas aos mesmos.

9.4.11.13 – Todas as portas serão dotadas de fechaduras apropriadas.

9.4.11.14 - Deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante. Deverão ser considerados os quantitativos informados na planilha de Orçamento Estimativo para fins de licitação.

9.4.11.15 – Utilizar divisórias DIVILUX 35, da Eucatex ou similar, com miolo MSO. Revestimento com Formidur BP Plus. Cor Areia. Perfis na cor preta.

#### **9.4.12 – RETIRADA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS**

9.4.12.1 - As portas, que estiverem em condições de ser reaproveitadas deverão ser armazenadas em local apropriado e, posteriormente, entregues à Administração da extinta RFFSA.

9.4.12.2 - Todas as portas, que não venham a ser reaproveitadas deverão ser retiradas do local de execução dos serviços como entulho resultante da obra.

9.4.12.3 - As portas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, serão retirados os batentes utilizando-se ferramentas adequadas.

#### **9.5 - REPAROS EM CONDICIONADOR DE AR CENTRAL**

##### **9.5.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.5.1.1 - O serviço de reparos em condicionadores de ar central deverá obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico existente, normas e especificações da ABNT, e normas e recomendações constantes deste Termo de Referência.

9.5.1.2 - Os serviços de reparos em condicionadores de ar central deveram ser executados por profissional legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem a sua capacitação. Quando solicitado, o profissional deverá fornecer a VALEC, dados e informações relativas aos serviços de ar condicionado central.

9.5.1.3 - Serviço de rede de dutos, para instalação de ramal para salas de telefonia, protocolo e xerox, serão executados com chapas galvanizadas (norma NBR 640180).

9.5.1.4 - O serviço de reparos em condicionadores de ar central deverá obedecer às seguintes normas e recomendações:

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 6401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto - parâmetros básicos de projeto.

ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers Handbook of Fundamentals - Prescrições técnicas.

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association Normas construtivas.

ASTM - American Society for Testing and Materials

## **ESPECIFICAÇÕES PARA TUBOS E CHAPAS DE AÇO.**

ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute  
210/81 - Standard for unitary air-conditioning equipment.  
410/81 - Standard for forced circulation air-cooling and air-heating  
590/81 - Standard for reciprocating water-chilling packages.  
ANSI - American National Standards Institute

Normas para dimensionamento de tubos.

ASME - American Society of Mechanical Engineers  
Código para vasos de pressão sem combustão.  
NFPA - National Fire Protection Association  
90 A - Installation of air conditioning and ventilating systems.

### **9.5.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **9.5.1.2 - CONDICIONADORES DE AR TIPO SELF CONTAINED DE 5 TR'S, COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA**

- 1 - Lavagem química das serpentinas evaporadas.
- 2 - Lavagem química das seções ventiladas e rotores.
- 3 - Lavagem das bandejas coletores d'água.
- 4 - Lavagem dos filtros de ar.
- 5 - Lavagem dos chassis.
- 6 - Lavagem das tampas.
- 7 - Desentupimento do sistema de drenagem d'água.
- 8 - Lubrificação dos rolamentos, mancais e eixos.
- 9 - Pintura das bandejas coletoras d'água.
- 10 - Pintura dos chassis.
- 11 - Circulação de produto químico nos condensadores.
- 12 - Substituição dos rolamentos de uma seção ventiladora.
- 13 - Substituição de filtros secadores.
- 14 - Pressurização de sistemas.
- 15 - Correção de vazamentos.
- 16 - Evacuação dos sistemas.
- 17 - Carga de gás freon-22.
- 18 - Revisão elétrica.
- 19 - Substituição dos fusíveis de 35<sup>A</sup> e 10<sup>A</sup>.
- 20 - Substituição das correias transmisoras.
- 21 - Regulagem dos controladores de pressão e temperatura.
- 22 - Troca de tubulações e registros, quando couber.
- 23 - Instalação de duto.
- 24 - Teste de funcionamento.
- 25 - Substituição de compressores quando for necessário

## **9.6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **Limpeza geral**

9.6.1 - Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer o que estabelece as especificações abaixo.

9.6.2 - Será removido da área da obra e ou serviços todo entulho e resto de material, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos à área da obra.

9.6.3 - Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes por estes serviços de limpeza.

9.6.4 - A lavagem de mármore (se houver) será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

9.6.5 - Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e de segurança de todas as instalações, dos equipamentos diversos, das ferragens, etc. A obra somente será considerada entregue caso tudo funcione bem, ou seja, sem problemas de nenhuma espécie.

## **10 - TEMPO DE GARANTIA**

10.1 – O prazo de garantia dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo 1(um) ano.

10.2 - O tempo para reposição de peças defeituosas no período de garantia, não deverá exceder 24 (Vinte e quatro) horas após a confirmação de diagnóstico do problema.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra empregada, o pagamento de salários, encargos, horas extras, material de trabalho seguro, bem como, todo e qualquer ato inerente aos seus contratados.

11.2 - Caso a empresa contratada tenha necessidade de trabalhar fora do horário comercial (8:00 as 18:00), nos fins de semana ou mesmo feriado, a mesma deverá solicitar autorização à VALEC, para a realização dos serviços nesses horários especiais.



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**LOTE 2**

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **LOTE 2**

#### **1 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede de dados e voz.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação faz-se a necessária tendo em vista a mudança do escritório da VALEC para o prédio da extinta RFFSA na Praça Procópio Ferreira, 86 – 6<sup>o</sup> e 7<sup>o</sup> andar – Centro – Rio de Janeiro, cuja instalação encontra-se em condições precárias, necessitando de reforma para sua ocupação.

#### **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 – Os serviços deverão ser executados por intermédio de mão de obra especializada, no prazo máximo de 60 dias.

3.2 - O prazo, de que trata o item anterior, será em dias corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço emitida pela VALEC.

3.3 - Se houver atrasos na execução dos serviços, o gestor aplicará imediatamente as penalidades previstas no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

#### **4 – LOCAL DO SERVIÇO:**

4.1 – O serviço deverá ser realizado na Praça Procópio Ferreira, 86 - 7<sup>o</sup> andar e Ala C do 6<sup>o</sup> andar – Centro – Rio de Janeiro.

4.2 – Será obrigatória a realização de vistoria prévia, por funcionários devidamente credenciados, quando, então será entregue declaração de vistoria que deverá ser juntada a sua documentação de habilitação.

4.3 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, impostos, taxas, leis sociais, etc, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 – Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza ao longo dos trabalhos.

#### **5 - COMUNICAÇÕES**

5.1 - No âmbito da obra e/ou do serviço, as comunicações, para surtirem efeito, serão entre o Responsável Técnico, e o Gestor do Contrato.



## **6 – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Os documentos a que se referem estas Especificações Técnicas deverão ser apresentados separadamente para cada lote que a empresa concorrer.

6.2 - Relativamente à Qualificação Técnica, comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado (s) e/ou certidões de capacidade técnica emitido (s) por pessoa de direito público ou privado e devidamente registrados na entidade profissional competente por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo estão descritas a seguir:

- Instalação de rede de dados e voz;
- Instalação de central telefônica.

## **7 – SERVIÇOS**

7.1 – Serão realizados os serviços de cabeamento de Telefonia e Lógica, bem como todos os equipamentos necessários para a sua execução.

## **8 – ELABORAÇÃO DE PROJETO**

8.1 – A empresa vencedora deste lote 2, deverá elaborar projeto com procedimentos, normas e detalhamentos técnicos, definindo como serão implementados os pontos, para conhecimento e aprovação da VALEC.

## **9 - TEMPO DE GARANTIA**

9.1 – O prazo de garantia dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo 1(um) ano.

9.2 - O tempo para reposição de peças defeituosas no período de garantia, não deverá exceder 24 (Vinte e quatro) horas após a confirmação de diagnóstico do problema.

## **10 – VENCEDORA**

10.1 - A empresa vencedora deverá seguir o projeto de infra-estrutura lógica e de telefonia, apresentada na planta baixa do andar, que indicará os locais.

10.2 - Na planta baixa, encontraremos o Centro de Distribuição Geral de Telefonia e Rede (D.G.), local onde ficará o Distribuidor interno, responsável pela organização inicial de nosso sistema, bem como a chegada de cabos externos (troncos, linhas externas, etc.), descrito na planta anexo IX do Edital como “Telefonia”. Esta área é responsável pela distribuição dos cabos de Telefonia e Dados e dos principais equipamentos ativos da rede (router, switch, hub, modem, etc).

10.3 - No Centro de Distribuição Geral de Telefonia os cabos de telefonia externos (linhas) chegarão ao D.G. de Voz e serão jumpeados com o a Central Telefônica (PABX) para ramificações de ramais, pois os mesmos serão abertos em bloco de Engate rápido, permitindo assim uma fácil identificação dos ramais e conseqüentemente uma rápida manutenção, troca ou substituição de um determinado ponto de telefonia.

## **11 – CABO DE LÓGICA**

11.1 - Deverão ser fornecidos, 1 (um) rack principal e outros 8 (oito) sendo um para cada prumada, com todos os seus materiais e equipamentos ativos, criando assim um segmento responsável pelo cabeamento horizontal de dados dos 2 andares (6º e 7º andar).

11.2 – Interligar todos os Racks das prumadas dos dois andares com o Rack principal.

### **ESTES RACK´S RECEBERÃO:**

- SWITCH(s) 10/100 especificados possuirão as seguintes especificações técnicas mínimas:
- INTERFACES FÍSICAS: 24 portas 10/100Mbps autosense - conector RJ45, Auto MDI/MDIX em todas as portas.
- ENDEREÇOS MAC: Total 4.000 endereços
  - LEDs INDICADORES: Power, Network Traffic, Duplex Mode, Link Status/Speed
  - CARACTERÍSTICAS ETHERNET SWITCHING: Wirespeed, No-blocking Layer 2 switching, Store and Forward, Auto-negociação Full e Half Duplex, Priorização de Trafego 802.1p (Priority Queuing)
- **CONFORMIDADE DE PADRÕES**

ISO 8802-3

IEEE 802.3 (Ethernet)

IEEE 802.3u (Fast Ethernet)

IEEE 802.1d (bridging)

IEEE 802.3x (flow control)

IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet)

IEEE 802.1p (traffic prioritization)

### **CONSUMO DE ENERGIA:**

Máximo: 20W

Fonte interna: 100-240 VAC

### **DIMENSÕES FÍSICAS (H x D x W):**

1U de altura

Montagem em rack 19 polegadas

## **12 – INSTALAÇÃO E OU EXECUÇÃO**

12.1 - A empresa deverá fornecer a instalação/execução dos serviços e infra-estrutura (Dutos, canaletas, obras civis, reconstrução de pisos, forros, pinturas e etc.). Ciente que seu preço final já deverá incluir os valores apropriados para estes serviços.

12.2 - Durante a instalação/execução dos serviços, a malha de pisos poderá ser aproveitada, mas os dutos de interligação entre as prumadas (caixas de distribuição) não, portanto deverão ser instalados dutos novos.

12.3 - Durante o projeto a empresa contratada deverá assinar um documento que definirá sua responsabilidade com a estrutura do novo prédio e suas atuais instalações, admitindo ser responsável por todo e qualquer dano causado na estrutura já instalada e nas partes da edificação, tipo elétrica, pintura, calhas, vidros, etc. e caso ocorram avarias a contratada se dispõem a reparar a parte danificada sem ônus para a VALEC.

12.4 - A empresa contratada deverá fornecer os espelhos de metal e as tomadas das malhas de piso faltantes.

12.5 – Será de inteira responsabilidade da contrata a mão de obra empregada, o pagamento de salários, encargos, horas extras, material de trabalho, seguro, e também todo e qualquer ato inerente aos seus contratados.

12.6 - Caso a empresa contratada tenha necessidade de trabalhar fora do horário comercial (8:00 as 18:00), nos fins de semana ou mesmo feriado, a mesma deverá solicitar autorização à VALEC, para a realização dos serviços nesses horários especiais.

### **13 - CABEAMENTO LÓGICO**

13.1 – Será utilizado em todo o sistema de cabeamento lógico, que deverá ser de categoria 5e, cabos de cobre não blindados (UTP), com quatro pares trançados, que atendam a norma 568 da TIA/EIA, composto de cabos de cobre trançados de 4 ou mais pares, protegidos com capa plástica e de fácil identificação. Devendo-se seguir os limites estabelecidos nas normas técnicas para cabeamento UTP de 100m para cabeamento horizontal de rede.

13.2 - Os equipamentos adicionais fornecidos deverão ser apropriados para o suporte à categoria de cabeamento Lógico fornecido pela empresa contratada.

13.3 - O cabo utilizado deverá conter em sua capa de proteção os dizeres: Nome do fabricante, secção nominal do condutor, categoria segundo a norma TIA/EIA e tipo de material na isolação.

13.4 - Os conectores utilizados deverão ser RJ-45 categorias 5e com capas em PVC.

13.5 - A polaridade a ser adotada para as tomadas e conectores será 568-A

13.6 - Cada extremidade do cabeamento Lógico deverá ser identificada e documentada mediante as etiquetas impressas com adesivos permanentes.

13.7 - Demais serviços de cabeamento lógico:

- Passagem do cabeamento horizontal no andar;
- Colocação dos Dutos e canaletas necessários;
- Reparo nos pisos, formas, pinturas e etc..
- Cálculo de gastos com materiais sobressalentes e dimensionamento de custos adicionais;
- Execução dos serviços básicos para passagem dos cabos;
- Instalação dos componentes no Rack;
- Conectorização do cabeamento horizontal Telefonia e Lógica;
- Preparação do sistema de cabeamento para recebimento do Rack e demais aparelhos;
- Fixação dos conectores fêmea, e terminais.
- Identificação dos cabos, link, Racks, Switch e demais elementos da rede.

## **14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Devem ser incluídos no valor dos serviços os custos com cabo, conectores, caixas de parede (espelhos), presilhas, identificadores, parafusos, suportes, e demais componentes complementares para a execução dos serviços, bem como todos os gastos necessários a execução do projeto de infra-estrutura.

14.2 - A empresa contratada deverá fornecer em caráter de comodato uma Central Telefônica (PABX) pelo período de 12 meses na capacidade abaixo, sendo que deverá permitir expansão para até 120 ramais sem acréscimo de outra central, somente com adição de módulos:

- 16 Troncos Analógicos;
- 30 Troncos Digitais – com sinalização ISDN;
- 96 Ramais Analógicos;
- 08 Ramais Digitais.
  
- Aparelho Telefônico Digital para simular funções KS (telefone de sistema),
- Um Software de tarifação para todos os ramais e linhas da Central Telefônica.
- Instalação da Central Telefônica.
- Um No-Break.

14.3 - Deverá ser fornecido pela a empresa contratada um treinamento de utilização das facilidades da Central Telefônica, ramais e Software de Tarifação.

14.4 – A VALEC ficará responsável pela central telefônica, por sua manutenção geral, bem como sua guarda.

## **15 - CAPACIDADE DOS PONTOS**

- Voz= 115 pontos;
- Dados= 107;

## **16 - CAPACIDADE DA CENTRAL TELEFÔNICA**

- 96 Ramais Analógicos;
- 08 Ramais Digitais;
- 30 Troncos Digitais com sinalização ISDN;
- 16 Troncos Analógicos;
- 08 Telefones Digitais com Display;
- 01 Software Tarifador;
- 01 No Break com Bateria externa para 2 horas de autonomia.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS**  
**NO QUADRO FUNCIONAL**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS NO**  
**QUADRO FUNCIONAL**

À

\_\_\_\_\_  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao item 3.3.2.1, do Edital nº \_\_\_\_\_, declaramos não possuir no quadro funcional de nossa empresa menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menor de 16 anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Diretor ou Representante Legal



## **ANEXO III**

# **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

## ANEXO III

### CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 3.3.2.2, alínea “c”, da HABILITAÇÃO do Edital.

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,50 (um inteiro vírgula cinquenta centésimos).

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
ILC	= AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,50 (um inteiro vírgula cinquenta centésimos).

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
Realizável a Longo Prazo	= RLP
Exigível a Longo Prazo	= EL
ILG	= AC + RLP / PC + ELP





## **ANEXO IV**

# **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**  
**Lote 1**

**A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo:**

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº Documento</b>
	Engenheiro Eletricista	
	Arquiteto	
	Engenheiro Hidráulico	
	Engenheiro Mecânico	

Declaro que os profissionais relacionados acima estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente Edital de Tomada de Preços nº 001/2008.

Atenciosamente,

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**  
**Lote 2**

**A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo:**

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº Documento</b>
	Técnico em Estrutura mento de Redes	
	Técnico em Eletrônica	
	Técnico em Telecomunicações	

Declaro que os profissionais relacionados acima estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto do presente Edital de Tomada de Preços nº /2008.

Atenciosamente,



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 001/08

OBJETO:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação de nossa empresa na licitação em referência.

Atenciosamente,



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**ANEXO VI  
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

<p align="center"><b>VALEC</b> ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.</p>	<p align="center">AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</p>	A.S. Nº	
		PROCESSO Nº ..../..	
<p align="center">“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro.”</p>		DATA ..../..	FOLHA 1/2
<p><b>RAZÃO SOCIAL :</b></p> <p><b>ENDEREÇO :</b></p> <p><b>CNPJ :</b></p>			
<p align="center"><b>FICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO , NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.</b></p>			
<p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS :</b> Prestação de serviços para instalação de rede elétrica, reparo geral em banheiros, remanejamento e/ou instalação de divisórias, instalação de rede de dados e voz e reparo em condicionador de ar central e duto de ar.</p>			
<p><b>VALOR DOS SERVIÇOS : R\$ .....</b> (.....).</p>			
<p><b>1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS</b></p> <p><b>1.1 - FUNDAMENTO LEGAL</b> Art. 22, inciso II e Art. 23, inciso I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>1.2 - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p><b>1.2.1 - Faz parte integrante desta Autorização de Serviço:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta da Contratada</li> <li>• Condições de faturamento (Anexo I)</li> <li>• Edital de Tomada de Preços nº 001/2008 e seus anexos</li> </ul> <p><b>1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com as especificações estabelecidas nas Especificações dos Serviços, Anexo I do Edital, parte integrante desta Autorização de serviço.</p> <p><b>1.3.1 -</b> O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.3, ou de qualquer outra disposição contida no Edital de Tomada de Preços nº 001/08, sujeitará à Contratada à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor ajustado.</p> <p><b>1.4 - GARANTIA:</b> Os serviços executados e os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 1 (um) ano. Contado após a entrega e recebimento dos serviços.</p> <p><b>1.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> 30% (trinta por cento) até 5 (cinco) dias após a assinatura desta Autorização de Serviço; 70% (setenta por cento) até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do comprovante de execução dos serviços.</p> <p><b>1.6 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO:</b> Preço fixo e irremovível</p> <p><b>1.7 - INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO:</b> De acordo com o constante no Anexo I desta AS.</p> <p><b>1.8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Art. 72, Inciso V, § 1º da Lei Nº 11.514 de 13/08/07, publicada no D.O.U. de 14/08/07.</p>			
EMISSÃO		ACEITE	
<p align="center"><b>VALEC</b></p> <p align="center">José Francisco das Neves Diretor-Presidente</p> <p align="center">Francisco Elísio Lacerda Diretor Administrativo-Financeiro</p> <p>DATA : ..... / ..... / .....</p>		<p align="center"><b>CONTRATADA</b></p> <p>DATA : ..... / ..... / .....</p>	

## ANEXO I DA MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

### CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal de Serviço ou Duplicata referente à Autorização de Serviço deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Av. Marechal Floriano, 45 - 3º andar, CNPJ 42.150.664/0003-49, Inscrição Estadual nº 83.814.586 e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Autorização de Serviço, mencionando seu número.
4. É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de título representativo de crédito seus, oriundos da Autorização de Serviço, sem a prévia autorização por escrito da VALEC, que poderá negá-la.
5. Caso a VALEC autorize o desconto ou a cobrança bancária de duplicata emitida pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.
6. Caso sejam constatadas pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.4 da Autorização de Serviço só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.





**ANEXO VII**  
**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**(em papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**À**  
**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

At.: Comissão Permanente de Licitações

Ass.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/08

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os Documentos da TOMADA DE PREÇOS nº 001/08, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza do seu objeto e demais especificações, apresentamos nossa PROPOSTA, para prestação dos serviços.
2. Nosso valor global, para os serviços do Lote nº ..... , é de R\$ ..... (.....).
3. Esta PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta dias), contado a partir da data de sua apresentação.
4. Obrigamo-nos, caso nos sejam adjudicados os serviços, a assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação pela VALEC, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do mesmo.

Atenciosamente,



## **ANEXO VIII**

# **ORÇAMENTO REFERENCIAL**

**ORÇAMENTO REFERENCIAL**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.2	MOBILIZAÇÃO / LEVANTAMENTO	VB	1	1.000,00	1.000,00
1.3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO	VB	1	9.000,00	9.000,00
1.4	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO	VB	1	12.000,00	12.000,00
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
2.1	ENGENHEIRO	MÊS	1,5	5.700,00	8.550,00
2.2	MESTRE/ENCARREGADO	MÊS	1,5	3.750,00	5.625,00
2.3	EQUIPE	MÊS	1,5	2.185,00	3.277,50
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
3.1	PONTO DE TOMADAS / INTERRUPTORES	UNID.	225	80,00	18.000,00
3.2	REVISÃO GERAL DE LUMINÁRIAS, COM TROCA DE PEÇAS E LÂMPADAS.	UNID.	160	70,00	11.200,00
3.4	QUADRO DE DISJUNTORES	UNID.	8	1.800,00	14.400,00
3.5	MIUDEZAS, COMPLEMENTOS E ACABAMENTOS	VB	1	8.000,00	8.000,00
3.6	MÃO DE OBRA	VB	1	17.650,00	17.650,00
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>				
4.1	REVISÃO GERAL COM TROCA DERABICHOS, SIFÕES, VÁLVULAS E REPAROS, ESPELHOS E OUTROS	VB	1	4.700,00	4.700,00
4.2	BANCADA EM GRANITO COM CUBA DE AÇO INOX COM METAIS	VB	1	2.500,00	2.500,00
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
5.1	REVISÃO GERAL DE PORTAS, CAIXONETES E FERRAGENS, COM TROCA DE PORTAS E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	VB	1	8.500,00	8.500,00
5.2	DIVISÓRIAS E FERRAGENS	M <sup>2</sup>	155	190,00	29.450,00
5.3	REVISÃO DE DIVISÓRIAS EXISTENTES	VB	1	5.000,00	5.000,00
5.4	VIDROS DE 6MM <sup>2</sup>	UNID.	4	150,00	600,00
<b>6</b>	<b>INSULFIME</b>				
6.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA INSULFIME G5 NACIONAL	M <sup>2</sup>	175,25	69,45	12.171,11
<b>7</b>	<b>PERSIANAS</b>				
7.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM TECIDO	M <sup>2</sup>	560	90,00	50.400,00
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>				
8.1	PINTURA GERAL DE PAREDES INTERNAS E TETOS PRÉVIA DEMÃO DE ISOLANTE ACRÍLICO E DUAS DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA DA SUVINIL E TINTA SUVINIL	VB	1	41.551,74	41.551,74
<b>9</b>	<b>AR CONDICIONADO CENTRAL</b>				
9.1	REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRA, EXECUÇÃO DE DUTOS NOVOS, FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, LAVAGEM QUÍMICA DAS SERPENTINAS, LAVAGEM DOS FILTROS DE AR, CHASSIS E TAMPAS, REVISÃO DOS VENTILADORES E REVISÃO ELÉTRICA DAS MÁQUINAS	VB	1	41.000,00	41.000,00
<b>10</b>	<b>LIMPEZA</b>				
10.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	VB	1	1.487,80	1.487,80
	<b>TOTAL .....</b>				<b>306.063,15</b>

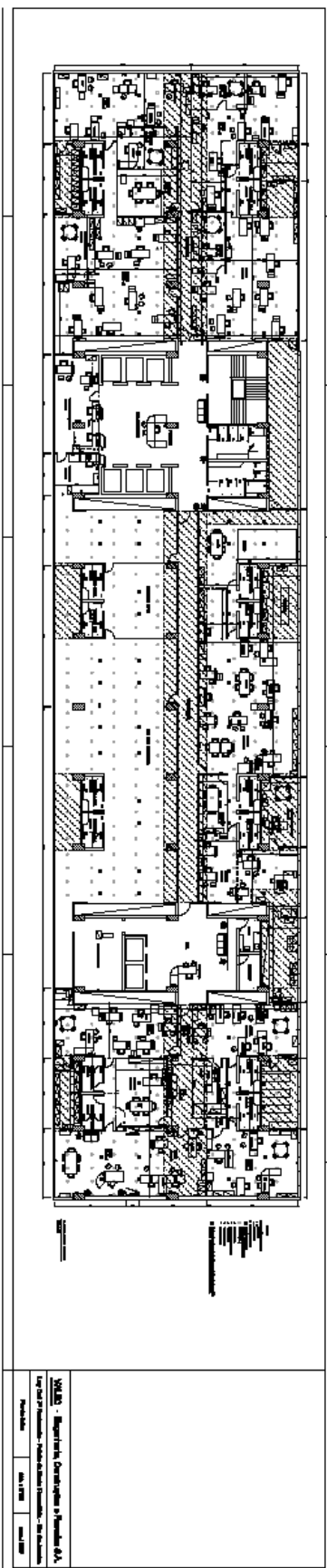
## ORÇAMENTO REFERENCIAL

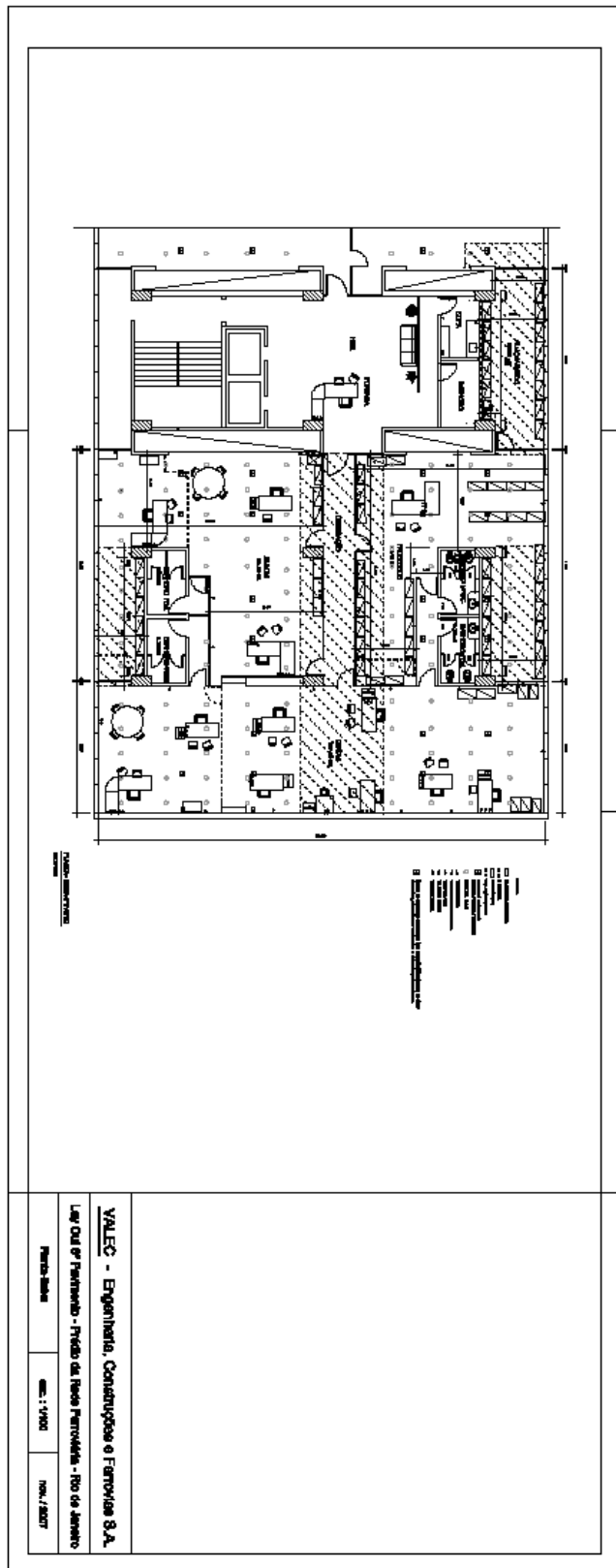
### LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
<b>1</b>	<b>DESCRIÇÃO DE REDE DE DADOS</b>				
1.2	Rack Fechado 12U x 350mm 19" marca RD Telecom	pç	1	498,00	498,00
1.3	Rack Fechado 5U x 350mm 19" RD Telecom	pç	6	370,00	2.220,00
1.4	Arrumadores de cabo horizontais fechados	pç	7	28,00	196,00
1.5	Régua c/ 6 tomadas padrão 19"	pç	1	79,00	79,00
1.6	Conector RJ45 Macho	pç	140	1,71	239,40
1.7	Capa Plástica para RJ45 Macho	pç	125	1,14	142,50
1.8	Conjunto de 50 parafusos e porcas gaiola p/ rack	pç	1	74,00	74,00
1.9	Caixa de Sobrepor p/1 Keystone RJ45 - Inerbras	pç	97	7,97	773,09
1.10	Keystones Furukawa Cat 5E PLUS	pç	97	18,20	1.765,40
1.11	Anilhas de identificação	pç	250	0,23	57,50
1.12	Caixas de Cabo UTP 4 pares Cat 5E Furukawa cmx c/ 300 mts cada	cx	15	558,00	8.370,00
1.13	Conjunto de etiquetas de identificação das tomadas	pç	1	79,00	79,00
1.14	Conjunto de material miúdo de fixação.	pç	1	91,16	91,16
1.15	Switch 3Com Baseline – 24 portas 10/100 Mbps	pç	9	1.100,00	9.900,00
<b>2</b>	<b>DESCRIÇÃO DE REDE DE VOZ</b>				
2.1	Cabo Interno de 1 par	Mts	2800	0,57	1.596,00
2.2	Cabo Interno CI 40-50 pares	Mts	75	22,79	1.709,25
2.3	Cabo Interno CI 40-30 pares	Mts	70	11,39	797,30
2.4	Cabo Interno CI 40-20 pares	Mts	75	9,12	684,00
2.5	Cabo Interno de 2 pares	Mts	400	1,03	412,00
2.6	Fio Jumper	Mts	100	0,57	57,00
2.7	Bloco de 10 pares engate rápido	pc	15	13,67	205,05
2.8	Suporte para 10 bloco de engate rápido	pc	1	34,18	34,18
2.9	Suporte para 5 bloco de engate rápido	pç	3	17,09	51,27
2.10	Suporte para 3 bloco de engate rápido	Pç	2	13,67	27,34
2.11	Suporte para 2 bloco de engate rápido	pç	3	9,12	27,36
2.12	Anel Guia 45 mm	pç	16	2,85	45,60
2.13	Anel Guia 35 mm	pç	8	2,28	18,24
2.14	Anel Guia 25 mm	pç	20	1,71	34,20
2.15	Tomada Fêmea padrão Telebrás e RJ11	pç	105	4,56	478,80
2.16	Conjunto de material miúdo de fixação.	pç	1	91,16	91,16
<b>3</b>	<b>DESCRIÇÃO – PABX</b>				
3.1	Cabo Conector de 52 pares	pç	4	336,16	1.344,64
3.2	Cabo Coaxial de 75Ohms	pç	1	227,90	227,90
3.3	Bloco de 10 pares engate rápido	pc	10	13,67	136,70
3.4	Suporte para 10 bloco de engate rápido	pc	1	34,19	34,19
3.5	Anel Guia 45 mm	pç	12	2,85	34,20
3.6	Anel Guia 55 mm	pç	6	3,42	20,52
3.7	Conjunto de material miúdo de fixação.	pç	1	68,37	68,37
<b>4</b>	<b>MÃO DE OBRA E SERVIÇOS</b>				
4.1	Mão de obra especializada para a instalação de Rede de Dados	VB	1	20.389,85	20.389,85
4.2	Mão de obra especializada para Instalação de pontos de Voz e linhas diretas.	VB	1	15.884,80	15.884,80
4.3	Mão de obra especializada para Interligação de Rack's com o Rack Principal	VB	1	5.458,27	5.458,27
4.4	Mão de obra especializada para Instalação da Central Telefônica	VB	1	8.922,39	8.922,39
4.5	Mão de obra especializada para Ativação dos Ramais, Linhas e Telefones a Central PABX	VB	1	3.589,47	3.589,47
4.6	Mão de obra especializada para instalação do cabeamento de Voz primário, distribuídos no D.G.	VB	1	4.546,65	4.546,65
	<b>TOTAL .....</b>				<b>91.411,75</b>



## **ANEXO IX PLANTAS**









**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de Tomada de Preços nº 001/08 possui **57 (cinquenta e sete)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 23 de janeiro de 2008

**Augusto Cezar Alves de Pinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
**(substituto)**